



02	8 5 0 0 0 4 3 - 62.2021.8.06.0032	FRANCISCO AIRTON SOUSA MARTINS	01 s/ pernoite	-	89,89	89,89	-	89,89	Junho/2021
03	8 5 0 0 1 8 6 - 16.2021.8.06.0173	ITALO NUNES TELES	10 s/ pernoite	-	89,89	898,90	959,66	1.858,56	Maior/2021
04	8 5 0 0 1 6 1 - 41.2021.8.06.0128	ANTONIO FERREIRA JUNIOR	07 c/ pernoite 03 s/ pernoite	179,78	89,89	1.528,13	754,42	2.282,55	Maior/2021
TOTAL						4.224,83	1.907,52	6.132,35	

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ.

PORTARIA N° 1067/2021

A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, considerando o que foi apreciado no Processo Administrativo nº 8500393-51.2021.8.06.0064,

RESOLVE:

Alterar a escala do Plantão Judiciário do 1º grau do 12º Núcleo Regional nas datas abaixo indicadas, designando as respectivas Varas plantonistas:

- 10 e 11 de julho de 2021 – 4ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia;
- 17 e 18 de julho de 2021 – 3ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 1º de julho de 2021.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

PORTARIA N.º 90/2021 – SEFIN

Dispõe sobre a concessão de suprimento de fundos.

O **SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4, inciso I, da Portaria Presidência n.º 320/2021, publicada no DJE n.º 2553, de 17 de fevereiro de 2021;

Considerando o disposto na Resolução do Órgão Especial n.º 23/2018, publicada no DJE n.º 1944, de 12 de julho de 2018;

Considerando o que consta na Requisição de Suprimento de Fundos, datada de 29/06/2021, processo eletrônico **CPA n.º 8500048-02.2021.8.06.0027**

RESOLVE:

AUTORIZAR a concessão de Suprimento de Fundos ao Dr. **BERNARDO RAPOSO VIDAL**, MM. Juiz de Direito, respondendo pela via única da Comarca de **ACARAPE**, no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, a fim de atender ao pagamento de despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento necessárias ao serviço da referida comarca.

A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da disponibilização do limite de crédito, devendo o responsável apresentar a comprovação da despesa até 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. SECRETARIA DE FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 02 de julho de 2021.

Marcus Augusto Vasconcelos Coelho
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 98/2021

CONVENIENTES: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e o MUNICÍPIO DE **EUSÉBIO**; **OBJETIVO**: estabelecer um sistema de cooperação entre TJ/CE e o Município de Eusébio/CE, visando oferecer condições que compatibilizem os interesses da Justiça e da sociedade por meio da cessão de efetivo da Guarda Municipal para planejar, organizar e coordenar a segurança das Autoridades Judiciárias, atuantes nesta Comarca, bem como salvaguardar a área patrimonial do Fórum da Comarca de Eusébio/CE; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: art.21º, da Lei Estadual nº 15.833, de 27/07/2015, da Lei nº 16.208/2021 de 03/04/2017 e do art. 116 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações; **DATA DA ASSINATURA**:05 de maio de 2021; **VIGÊNCIA**: de sua assinatura e vigorará até 31/12/2021; **SIGNATÁRIOS**: Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira, Vlândia Santos Teixeira, Nilsiton Rodrigues de Andrade Aragão, Álvaro Coelho Viana Júnior, Flávia Pessoa Maciel, Acilon Gonçalves Pinto Júnior e Rejane Maria Maciel Sales.